



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CP 0008 Radio Femi 14

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 0169/2013 - EDITAL n° 0008/2013

#### Modalidade: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA"

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR oferta**, tendo como objeto a Exploração da Venda de Bebidas durante a realização da EXPO FEMI 2014, conforme descrito no objeto do presente Edital, e que estará recebendo propostas **até as 13:45 horas do dia 13 de janeiro de 2014**, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, centro, nesta cidade de Xanxerê - SC, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, bem como, pelas normas contidas no presente Edital.

A abertura dos envelopes contendo as propostas **será às 14:00 horas do dia 13 de janeiro de 2014**, na sala de abertura de licitações no Centro Administrativo Municipal.

#### 1 DO OBJETO:

- 1.1 A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a **Exploração remunerada da Comunicação Interna do Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, no período de realização da EXPO FEMI 2014**, que se acontecerá de 08 a 16 de março de 2014, incluindo espaço físico, comunicação, avisos e propagandas em geral.

#### 2 DA OFERTA MÍNIMA:

- 2.1 O valor mínimo para oferta deverá ser de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, de acordo com a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada através do Decreto n° AJG 322/2013, de 20 de novembro de 2013, **sendo desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior.**

#### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e **se comprometam em instalar equipamentos de ultima geração com projeção computadorizada e qualidade de áudio que atenda todas as necessidades de comprometimento de todo o parque, para comunicação de avisos de utilidade pública e propagandas em geral, devendo obedecer ao que dispõe este Edital, o instrumento contratual, cuja minuta integra o presente, o Regulamento da EXPO FEMI, submetendo-se às orientações da CCO.**
- 3.2 Será admitido nesta licitação, qualquer interessado que atender aos requisitos exigidos para a modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei de Licitações e deste edital.
- 3.3 É vedada a participação de interessados que apresentem qualquer restrição de ordem legal, ou que esteja em concordata ou falência, ou, ainda, que apresente qualquer declaração de inidoneidade.
- 3.4 A participação no processo licitatório implica na integral e incondicional aceitação das cláusulas e condições do presente Edital.
- 3.5 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 4 DOS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

- 4.1 O proponente interessado deverá protocolar até a data e horário mencionado neste Edital, dois envelopes distintos e fechados, contendo nos mesmos a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0008/2013  
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0008/2013  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

- 4.2 Sob nenhuma hipótese será concedida prorrogação do prazo para apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e das propostas.

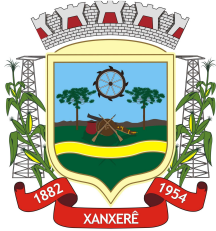
#### 5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

- 5.1 Estatuto Social, ou Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 5.2 Prova de Inscrição do CNPJ;
- 5.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5.5 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 5.6 Prova de Regularidade com INSS;
- 5.7 Prova de Regularidade com FGTS;
- 5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.9 Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;
- 5.10 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação (Anexo II);
- 5.11 Declaração da proponente de que as despesas com aquisição e/ou manutenção dos equipamentos necessários à exploração da "Rádio FEMI", correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 5.12 Declaração assinada pelo(a) representante legal da proponente de que vistoriou as instalações do Parque da FEMI (especificadas no mapa representado pelo Anexo III deste Edital), para fins de conhecimento das necessidades na instalação de equipamentos.

- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.

#### 6 DA PROPOSTA FINANCEIRA - Envelope nº 02:

- 6.1 A proposta financeira deverá ser apresentada em via original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas ou rasuras, assinada pelo representante legal da proponente ou pelo interessado, contendo o valor ofertado.
- 6.2 A proposta financeira será analisada, avaliada e julgada com base nas condições apresentadas neste instrumento, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 6.3 Em caso de empate, será procedimento de acordo com o item 8.5 deste edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 7 DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1 Somente será admitida a presença de um representante para cada participante, devidamente credenciado, cuja documentação será avaliada pela comissão de licitação.
- 7.2 Procuração assinada pelo responsável da empresa dando poderes para adquirir bens em nome da mesma (somente para representante);
- 7.3 Cópia autenticada do Contrato Social;
- 7.4 Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente.
- 7.5 Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitações **fora** dos envelopes, em fotocópias autenticadas em cartório ou cópia simples juntamente com os originais, para serem autenticados pela comissão. Não serão aceitos credenciamentos, caso falte alguns dos documentos exigidos acima.

#### 8 DO JULGAMENTO:

- 8.1 O Exame da documentação será realizado no dia e hora estabelecido, pela Comissão de Licitação, facultado o acompanhamento pelo representante ou pelo credenciado, sendo que nesta ocasião todos os documentos serão rubricados pelos presentes.
- 8.2 Os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta financeira contida no envelope nº 2, sendo devolvido para a proponente inabilitada seu envelope devidamente lacrado.
- 8.3 A proposta, depois de apresentada no protocolo, será tida como acabada, não sendo admitidas providências posteriores de atendimento ao proposto no presente edital.
- 8.4 Após a análise da proposta, a Comissão declarará classificada vencedora a proponente que, tendo atendido todas as exigências do Edital para habilitação prévia, apresentar proposta financeira de maior valor.
- 8.5 Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo a forma de pagamento critério para escolha da melhor proposta.

#### 9 DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Banco do Brasil, Agência 0586-x, Conta Corrente 37.260-9, da seguinte forma:
  - 9.1.1 50% (cinquenta por cento) até o dia 05 de fevereiro de 2014;
  - 9.1.2 50% (cinquenta por cento) até o dia 05 de março de 2014;
- 9.2 O depósito deverá ser feito identificado e o proponente deverá apresentar cópia do comprovante no Setor de Licitações no prazo de dois dias úteis após o pagamento.

#### 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Efetuar o pagamento de acordo com o item 9 do Edital;
- 10.2 A CONTRATADA deverá anunciar gratuitamente todos os textos apresentados pela CCO que tratem de serviços comunitários e avisos em geral para o bom desenvolvimento de suas atividades; para tanto, a CCO indicará as pessoas credenciadas a repassar tais textos;
- 10.3 Fica assegurada à CONTRATADA total autonomia para contratar anúncios/comerciais com a indústria, comércio, prestadores de serviços, profissionais liberais e demais interessados, ficando, porém sob sua inteira responsabilidade os textos ali anunciados e eventuais danos causados a terceiros;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

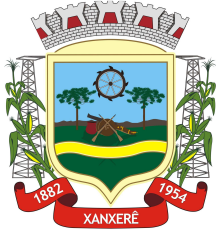
- 10.4 A CONTRATADA NÃO poderá utilizar-se da sua Razão Social ou de seu nome fantasia/comercial para a divulgação dos anúncios e comerciais e sim atuar, durante todo o período da feira, anunciando-se como RÁDIO FEMI;
- 10.5 É vedada a veiculação de qualquer propaganda política partidária na "Rádio FEMI";
- 10.6 Ficam por conta única da CONTRATADA os equipamentos e instalação necessários para o perfeito desenvolvimento das atividades, sendo que tais equipamentos deverão ser de última geração com projeção computadorizada e qualidade de áudio que atenda todas as necessidades de comprometimento de todo o parque;
- 10.7 A instalação dos equipamentos será precedida de autorização, a ser emitida pela Comissão de Comunicação, que se dará até 02 (dois) dias antes do início da EXPO FEMI;
- 10.8 O município e a CCO não são responsáveis pela guarda dos bens e equipamentos da CONTRATADA, tampouco por eventuais avarias que venham a ocorrer durante a feira, sejam decorrentes de caso fortuito, força maior, produto de ilícito ou qualquer que seja a origem dos danos;
- 10.9 Após o término da feira, terá a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias para retirada de seus equipamentos;
- 10.10 A composição da equipe técnica da CONTRATADA deverá ser em número que atenda adequadamente ao seu objeto, podendo a municipalidade solicitar, a qualquer tempo, o aumento do número de funcionários, caso entenda não estarem os serviços sendo prestados de forma satisfatória;
- 10.11 Também correrão à custa da CONTRATADA: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, seguro de vida, transporte e/ou alimentação, crachás de identificação de seus funcionários com a logomarca da EXPO FEMI 2014 e "Rádio FEMI", vestuário e tudo mais que faça necessário à consecução do objeto do contato;
- 10.12 Obedecer rigorosamente a todas as exigências estabelecidas neste Edital, no instrumento contratual, especialmente no Regulamento Geral da EXPO FEMI 2014 e as determinações da CCO.

#### 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.
  - 11.1.1 Por apresentar Ordem de Serviço;
  - 11.1.2 Pelos equipamentos externos necessários a realização dos serviços;
  - 11.1.3 Por fiscalizar os serviços;
  - 11.1.4 Por Permitir a Contratada livre acesso aos expositores para a venda de comerciais.

#### 12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 12.1 Após a classificação das propostas efetuada pela Comissão de Licitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à licitante classificada em primeiro lugar. Na sequência, o vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, efetuar a assinatura do Contrato.
- 12.2 No caso de o vencedor não proceder à assinatura do Contrato, além da incidência das penalidades administrativas abaixo destacadas, será facultado à administração proceder ao chamamento sucessivo dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, para que cumpram as mesmas condições e proposta do primeiro classificado, reservando-se, ainda, o direito de nova licitação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 13 DAS PENALIDADES:

- 13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:
- 13.2 Perda da garantia de proposta e aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, caso se negue a proceder à assinatura do contrato administrativo e/ou da escritura pública, bem como na hipótese de não pagamento do preço;
- 13.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;
- 13.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.5 Caberá a DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando:
  - a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - b) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Município, ensejando a frustração da licitação;
  - c) Ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do contrato;
  - d) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município;
  - e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

#### 14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 14.1 Dos atos da Comissão de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato.
- 14.2 O Recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo este reconsiderar sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o Art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 O recurso sobre habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terá efeito suspensivo e dele tomarão conhecimento os demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.4 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.5 A impugnação tempestiva julgada improcedente e transitada em julgado após a data de comunicação da decisão, não impedirá a participação do impugnante da licitação.
- 14.6 A impugnação tempestiva julgada procedente, implicará na modificação do item impugnado, que será divulgado pela mesma forma como se deu o texto imaginário, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar as condições de habilitação e da formulação das propostas.
- 14.7 O licitante que aceitou sem objeção, até o prazo estabelecido em Lei, os termos do ato convocatório da licitação, decairá do direito de impugná-los posteriormente.
- 14.8 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o Município de Xanxerê, independente de ação judicial competente, aplicará imediatamente após a constatação do fato, penalidade de suspensão do direito do concorrente de participar de licitações promovidas pelo mesmo, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais medidas, inclusive por perdas e danos.





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

#### 15 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

- 15.1 O presente Edital de Concorrência Pública, desde que observado o interesse Público, poderá a qualquer tempo ser anulado ou revogado, sem que caiba aos interessados o direito a qualquer indenização.

#### 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implicitamente, o mesmo será prorrogado por igual número de dias. Para divulgação das alterações, será utilizado o mesmo meio para a divulgação deste Edital, indicando-se as novas datas para cumprimento dos prazos aqui referidos.
- 16.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.
- 16.3 Só terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar recursos ou reclamações, os representantes legais da licitante e os membros da Comissão de Licitação.
- 16.4 A critério da administração, a comunicação acerca dos atos do presente certame poderá se dar na pessoa do licitante ou de credenciado/representante. A comunicação poderá se dar por email, fac-símile ou outro qualquer meio de comunicação.
- 16.5 Não será aceito proposta e documentos impressos ou enviados em papel térmico usados em aparelhos de fac-símile.
- 16.6 A Autenticação de documentos feita pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal, deverá ser solicitado até o dia anterior à data marcada para abertura da presente licitação.
- 16.7 Qualquer elemento, informação, esclarecimento ou cópia deste Edital, deverá ser solicitado ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sita na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, ou pelo fone 0xx49-3441-8542, centro, na cidade de Xanxerê, SC.

#### 17 DOS ANEXOS:

- 17.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 17.1.1 **Anexo I** - Minuta de Contrato;
- 17.1.2 **Anexo II** - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;
- 17.1.3 **Anexo III** - Mapa Geral Setorização.

Xanxerê - SC, 09 de dezembro de 2013.

**Ademir José Gasparini**

**Prefeito Municipal**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO N° XXXX/2014

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, inscrito no CNPJ sob n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Ademir José Gasparini**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 386.038.889-49 e Registro Geral n° 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei n° 8.666/93 e na presença de duas testemunhas, ajustaram e contrataram o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é a **Exploração remunerada da Comunicação Interna do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, no período de realização da EXPO FEMI 2014**, que se dará de 08 a 16 de março de 2014, incluindo espaço físico, comunicação, avisos e propagandas em geral, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**Subcláusula Primeira** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n° 0169/2013 - Concorrência Pública n° 0008/2013.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será limitado ao período estabelecido para a realização da EXPO FEMI 2014, que acontecerá de 08 a 16 de março de 2014, sendo que, ao final a Contratada deverá restituir o espaço nas mesmas condições em que recebeu.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

Pela exploração do serviço objeto do presente instrumento, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ ... (p/ extenso).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no Banco do Brasil, Agência 0586-x, Conta Corrente 37.260-9, da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) até o dia 05 de fevereiro de 2014;
- 50% (cinquenta por cento) até o dia 05 de março de 2014;

O depósito deverá ser feito identificado e o proponente deverá apresentar cópia do comprovante no Setor de Licitações no prazo de dois dias úteis após o pagamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Das obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o item 9 do Edital;
- b) A CONTRATADA deverá anunciar gratuitamente todos os textos apresentados pela CCO que tratem de serviços comunitários e avisos em geral para o bom desenvolvimento de suas atividades; para tanto, a CCO indicará as pessoas credenciadas a repassar tais textos;



## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Fica assegurada à CONTRATADA total autonomia para contratar anúncios/comerciais com a indústria, comércio, prestadores de serviços, profissionais liberais e demais interessados, ficando, porém sob sua inteira responsabilidade os textos ali anunciados e eventuais danos causados a terceiros;
- d) **A CONTRATADA NÃO poderá utilizar-se da sua Razão Social ou de seu nome fantasia/comercial para a divulgação dos anúncios e comerciais e sim atuar, durante todo o período da feira, anunciando-se como RÁDIO FEMI;**
- e) É vedada a veiculação de qualquer propaganda política partidária na "Rádio FEMI";
- f) Ficam por conta única da CONTRATADA os equipamentos e instalação necessários para o perfeito desenvolvimento das atividades, sendo que tais equipamentos deverão ser de última geração com projeção computadorizada e qualidade de áudio que atenda todas as necessidades de comprometimento de todo o parque;
- g) A instalação dos equipamentos será precedida de autorização, a ser emitida pela Comissão de Comunicação, que se dará até 02 (dois) dias antes do início da EXPO FEMI;
- h) O município e a CCO não são responsáveis pela guarda dos bens e equipamentos da CONTRATADA, tampouco por eventuais avarias que venham a ocorrer durante a feira, sejam decorrentes de caso fortuito, força maior, produto de ilícito ou qualquer que seja a origem dos danos;
- i) Após o término da feira, terá a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias para retirada de seus equipamentos;
- j) A composição da equipe técnica da CONTRATADA deverá ser em número que atenda adequadamente ao seu objeto, podendo a municipalidade solicitar, a qualquer tempo, o aumento do número de funcionários, caso entenda não estarem os serviços sendo prestados de forma satisfatória;
- k) Também correrão à custa da CONTRATADA: despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, seguro de vida, transporte e/ou alimentação, crachás de identificação de seus funcionários com a logomarca da **EXPO FEMI 2014** e "**Rádio FEMI**", vestuário e tudo mais que faça necessário à consecução do objeto do contato;
- l) Obedecer rigorosamente a todas as exigências estabelecidas neste Edital, no instrumento contratual, especialmente no Regulamento Geral da EXPO FEMI 2014 e as determinações da CCO.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Das obrigações e responsabilidades da Contratante:

- a) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.
- b) Por apresentar Ordem de Serviço;
- c) Pelos equipamentos externos necessários a realização dos serviços;
- d) Por fiscalizar os serviços;
- e) Por Permitir a Contratada livre acesso aos expositores para a venda de comerciais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento e de acordo com o que dispõe os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA, no caso de inadimplência total ou parcial dos termos do presente Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:





## ESTADO DE SANTA CATARINA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor Contratado;
- d) Em caso de repetitividade de faltas, ou de falta mais grave, a pena será de:
  - d.1) Rescisão contratual;
  - d.2) Suspensão do direito de contratar com o Poder Público Municipal e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para com a Administração Municipal;

**Parágrafo único:** As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, na forma do disposto no art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato deverá se acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para as constituições de vínculo trabalhista com empregos, funcionários propostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- b) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais, visada pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2014.

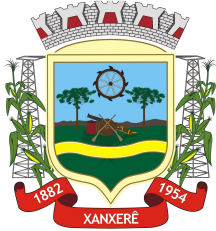
MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

**Concorrência nº 0008/2013**

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**  
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### ANEXO III

### MAPA GERAL SETORIZAÇÃO